

ANEXO 06.3 - BDI



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Anexo III da NT nº 0035/CNCA/ENOR/RCRI/SPEC/2016

SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

Orçamento: SP.02/105.91/02418/00

Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE FRESAGEM DO REVESTIMENTO ASFALTICO EXISTENTE, EXECUÇÃO DE CAMADA ESTRUTURAL DE CONCRETO ASFALTIVO (CBUQ), EXECUÇÃO DE CAMADA SUPERFICIAL POROSA DE ATRITO (CPA) NA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM 17R/35L E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO AEROPORTO DE CONGONHAS/SP.

**S BSP - SÃO PAULO / SP**

**GRUPO A**

1	Administração Central	4,00%
<b>Total do Grupo A</b>		<b>4,00%</b>

**GRUPO B**

2	Garantia	0,21%
3	Lucro Bruto	8,00%
<b>Total do Grupo B</b>		<b>8,21%</b>

**GRUPO C**

4	ISS (Observar o Percentual da Localidade) <sup>1</sup>	5,00%
5	PIS <sup>2</sup>	1,65%
6	COFINS <sup>2</sup>	7,60%
<b>Total do Grupo C</b>		<b>14,25%</b>

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{(1 - C)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

**BDI** | **31,24%**

Notas :

1. A alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se, que conforme o art. 8º desta Lei Complementar a alíquota máxima admitida é de 5%. Além disso, registra-se, ainda, que deve-se verificar a legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o § 2º inciso I, art. 7º desta mesma Lei Complementar, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais.

2. Alíquota máxima do PIS é de 1,65% e da COFINS é de 7,60%, conforme Lei nº 10.833/03 em consonância ao regime de tributação da empresa. Antes da aplicação do "k3" correspondente ao BDI Teto (Empresa de Lucro Real), os insumos constantes dos artigos 3º da Lei nº 10637/02 e nº 10833/03 deverão sofrer redução do percentual de 9,25% (1,65% PIS + 7,60 COFINS).

3. Os percentuais dos itens que compõe analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração, consoante o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93.

